PROCESSO N°. 048/2024

INEXIGIBILIDADE N°002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Contração de direta, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.337.395/0001-06 que tem como Objeto a Contratação de empresa para realização de show artistico de PLABO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 21/06/2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Departamento de Cultura Esporte e Lazer

- 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO
- 1.1 Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça publica no dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.
- 2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1 Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	Contratação de empresa para realização de show artístico de PLABO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 21/06/2024		01

- 4 PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO
- 4.1 O objeto necessita ser contratado até 21/06/2024.
- 5 INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DACONTRATAÇÃO
- 5.1 Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP TR quando necessários.
- 6- DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DACONTRATAÇÃO
- 6.1 1 Paulo Sandro dos Santos
- 2 Beatriz Ramos.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Conceição da Feira, 21/02/2024

Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação Diretor de Cultura Esporte e Lazer



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça publica no dia 21/06/2024, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art.
 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	: Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça publica no dia 21/06/2024.		01

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI № 14.133, DE 2021)

- 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.
- 7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.
- 40, §1°, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
 - 7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

NÃO SE APLICA



8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - 8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura RVA.
- 9.1.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados na praça de pública no dia 21/06/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 1:30horas, com início do show a combinar com a produção artística da banda. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horario de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 As comunicações entre o Município de Conceição da Feira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
 - 11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 11.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;
 - 11.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 11.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
 - 12.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 12.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 12.1.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 12.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



- 12.1.3.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.1.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
- 12.1.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.1.7 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.1.8 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, CNPJ nº 18.188.235/0001-14, situada a Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134, Centro, Conceição da Feira.



- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou sentidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - 13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO



- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 15.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

- 16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5 O reajuste será realizado por apostilamento.



17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

- 17.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 17.2.1.1 Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - Exigências de habilitação

- 17.3.1 Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:
- 17.4 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
 - 17.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - 17.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 17.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 17.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Declarações previstas na lei 14.133/2021

- 17.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 17.6.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 17.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Conceição da Feira.
 - 19.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:



50101 - DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 1500

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.
- 20.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 23/02/2024.

Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação Diretor de Cultura Esporte e Lazer

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

João Pedro Labrie a Cardozo Prefeito



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artistico com o cantor PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se na praça de pública no dia 21/06/2024, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

- 4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- 4.2.2 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a <u>exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico,</u> do profissional do setor artístico, <u>afastada a possibilidade</u> de contratação direta por inexigibilidade por

meio de <u>empresário com representação restrita a evento ou local específico</u>. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

- 4.3.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.3.1.1 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:
 - a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água ebaixa emissão de ruído:
 - d) observação das normas do INMETRO;
 - e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual(EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da "Banda PABLO A VOZ ROMANTICA", que é referência em arrocha romântico. Artista consagrado ao longo dos seus mais de quinze anos de carreira PABLO, acumula grandes apresentações, além disso o cantor fez participações em diversos programas de Tv como Faustão, Encontro e Esquenta da Rede Globo, TV Xuxa e Hoje em dia na Record. A equipe do Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os



materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre O Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA, pois constatamos que o cantor PABLO A VOR ROMANTICA, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista PABLO A VOZ ROMANTICA: Empresa: AD PRODUÇÃOO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06, com sede na rua Alamenda Salvador,nº 1057, Sala 2111, Salvador/Ba. Representada pelo Sra. Adriele Campos de Jesus, inscrito no CPF nº 030.000.075-80, RG nº: 908158076 SSP/BA, empresários exclusivos do Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

CACHÊ ARTISTA = R\$75.000,00 ^

CACHÊ MUSICOS, STAFF E PRODUÇÕES = R\$41.000,00 ~

TRANSPORTE NECSSARIO = R\$11.000,00 <

ALUGUEL DE VEICULO PARA TRANSLADO LOCAL = R\$8.500,00 <

DESPESAS ADMINISTRATIVAS = R\$14.000,00 <

DESPESAS COM DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM = R\$14.000,00 >

DISPENDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃODO SHOW =R\$ 16.500,00 ~



PIROTECNICA, EFEITOS R\$ 11.000,00

ADM PRODUTORA =R\$ 18.000,000

IMPOSTO = R\$ 11.000,00

OBS: MINIMO DE 1:30HR DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifasico / bifasico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	d. & g. g. Quant.
	Contratação de empresa para realização de show artistico de Serviço PLABO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos	01
4	a realizar-se a no dia 21/06/2024	

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado..
- 8.2 Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

CACHÊ ARTISTA = R\$75.000,00

CACHÊ MUSICOS, STAFF E PRODUÇÕES = R\$41.000,00

TRANSPORTE NECSSARIO = R\$11,000.00

ALUGUEL DE VEICULO PARA TRANSLADO LOCAL = R\$8.500,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS = R\$14.000,00

DESPESAS COM DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM = R\$14.000,00

DISPENDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃODO SHOW =R\$ 16.500,00

PIROTECNICA, EFEITOS R\$ 11.000,00

ADM PRODUTORA =R\$ 18.000,000



IMPOSTO = R\$ 11.000.00

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, atínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.
- 10.2 Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas,

Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quandoelaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Conceição da Feira.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

Exercer o papel da cultura para a formação do cidadão

incentivar o lazer como forma de promoção social

projetar a imagem de Conceição da Feira, alavancando seu potencial turístico e, por consegj4nte, contribuindo para a geração de receitas tributárias.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.



14 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Conceição da Feira, 21/02/2024.

Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação Diretor de Cultura Esporte e Lazer





PROPOSTA FINANCEIRA

NOME DO PROPONENTE: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

CNPJ: 26.337.395/0001-06

ENDEREÇO: ALAMEDA SALVADOR, Nº1057, SALA 2111.

CEP: 41.820-790 – SALVADOR-BA. **TELEFONE:** (71)99940-6122

E-MAIL: financeiro@agproducoes.art.br.

Segue as informações básicas para contratação de show de PABLO A VOZ ROMANTICA.

Data: 21/06/2024

Cidade: CONCEIÇÃO DE FEIRA-BA. Horário: 02h00min do dia 22/06/2024

Duração: 01:30HRS

	•	N			**	
TEM	<u>DESCRI</u>	TIVO DE CUS	TO		VAL	OR
l l	TRANSPORTE NECESSARIOS	PARA REALI	ZAÇÃO DO SH	IOW;	R\$11.000,00	
2	ALUGUEL DE VEICULO PARA	TRANSLADO	LOCAL;		R\$8.500,00	١
3	DESPESAS ADMINISTRATIVA	is;			R\$14.000,00	i
4	DESPESAS COM DIARIAS DE				R\$14.000,00	3
5	DISPÊNDIOS COM EQUIPAMI NECESSARIOS PARA REALIZ	ENTOS, MANU ACÃO DO SHO	JTENÇÃO E M DW:	IATERIAS	R\$16.500,00	
5	PIROTECNIA, EFEITOS;	Y	1	7	R\$11.000,00	/
7	CACHE MUSICOS, STAFF E PI	RODUÇÃO;	1		R\$41.000,00	/
}	ADM. PRODUTORA			/	R\$18.000,00 /	7
)	IMPOSTOS;		,	1	R\$11.000,00	
10	CACHE ARTISTA.		·	1_	R\$75.000,00	
TOTAL		R\$220.000,00				
					C)	

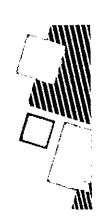
Os valores listados no "descritivo de custo" acima estão em conformidade como Título III – Dos Contratos Administrativos – Capítulo I – Da Formalização dos Contratos - artigo 74, ic. II e 94, §2º, da Lei 14.133 de 2021.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

- Será pago 50% antes do evento e o restante dos 50% depois do evento mediante nota fiscal.
- NOTA FISCAL com Beneficio PERSE Serviço sem retenção de Tributos Federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021.

Tel: 71 3013-9041 / Endereço: Alameda Salvador N- 1057, Torre América, Sala 2111, Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep: 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia



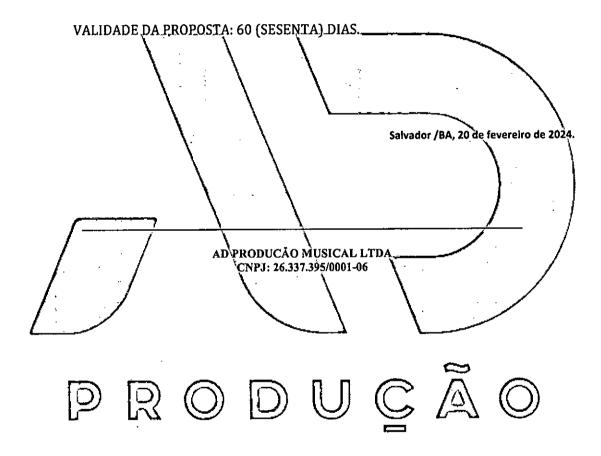




DADOS PARA DEPÓSITO

 AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 26.337.395/0001-06 BANCO DO BRASIL

BANCO DO BRASII AGÊNCIA: 3463-0 C/C: 55248-8





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

26.337.395/0001-06

Razão Social:

AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI EPP

Endereço:

AL SALVADOR 1057 SL 2111 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/02/2024 a 02/03/2024

Certificação Número: 2024020219541989520441

Informação obtida em 15/02/2024 11:06:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.337.395/0001-06 Certidão n°: 584936/2024

Expedição: 03/01/2024, às 11:04:47

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que AD PRODUCAO MUSICAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.337.395/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ:

26.337.395/0001-06

Endereço:

ALAMEDA SALVADOR Nº 1057 - CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR/BA

- CEP: 41820790 - COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111

Número da Certidão:

703914

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:08:47 horas do dia 03/01/2024. Válida até dia 02/04/2024.

Código de controle da certidão:

25A5.033B.5A18.9279.4F00.5471.95EA.55A9

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 26.337.395/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:03:01 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: DB54.B66A.BE05.BDED Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 03/01/2024 11:09

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20240100547

RAZÃO SOCIAL	
AD PRODUCAO MUSICAL LTD	OA .
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	26.337.395/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de Inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00377326E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 15/02/2024, verifiquei NADA CONSTAR em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

CNPJ: 26.337.395/0001-06

Endereço: AL SALVADOR, 1057, COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111, CAMINHO

DAS ARVORES, SALVADOR -BA CEP 41.820-790

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.337.395/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2016	
NOME EMPRESARIAL AD PRODUÇÃO MUSICA	IL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (SYNERGY	NOME DE FANTASIA)	-	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATME 80.01-9-99 - Ártes cênica	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL s, espetáculos e atividades com	plementares não especificadas ante	riormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV 90.01-9-02 - Produção mi	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS USÍCAI			
código e descrição da natu 206-2 - Sociedade Empre			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
LOGRADOURO AL SALVADOR		NÚMERO COMPLEMENTO COND SALV.	SHOP. BUSINESSSALA 2111	
	BARRODISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE@EXATABA.C	OM.BR	TELEFONE (71) 3271-7840		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVI	EL (EFR)			
STTUAÇÃO CADASTRAL ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTR 11/10/2016			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	NL ,			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 11:06:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2024

RAZÃO SOCIAL:

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

NOME FANTASIA: SYNERGY

CGA: 580.027/001-83

CNPJ: 26.337.395/0001-06

ENDEREÇO: Alameda Salvador, 1057, COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA 2111 - CAMINHO

DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA:

Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não	9001-9/99	11/10/2016
especificadas anteriormente Produção musical	9001-9/02	11/10/2016

TIPO DE UNIDADE:

Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO:

Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

N° TVL: 361599 VALIDADE: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO:

11/10/2016

DATA DE IMPRESSÃO:

03/01/2024

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE:

976BEC9D6DD7ADF4B068F352A6E423D1

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Secretaria

Municipal

Fazenda





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPI/MF nº. 26.337.395/0001-06, com sede na ALAMEDA SALVADOR, nº.1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, no Município de SALVADOR-BA, por intermédio de seu representante legal Srº. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 908158076 e do CPF nº.030.000.075-80, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

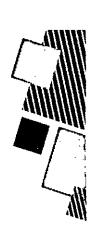
(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SALVADOR-BA, 20 de fevereiro de 2024.

PRODUÇÃO

AD PRODUCÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 26.337.395/0001-06

Tel: 71 3013-9041 / Endereço: Alameda Salvador N-1057, Torre América, Sala 2111, Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep: 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia

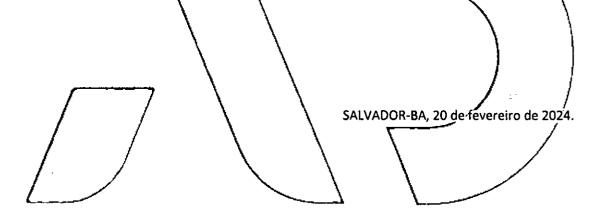






DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa AD PRODUCAO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.337.395/0001- 06, com sede na ALAMEDA SALVADOR, nº. 1057, COND SALVADOR SHOPPING BUSINESS, TORRE AMERICA, CAMINHO DAS ARVORES, no Município de SALVADOR-BA, por intermédio de seu representante legal Srº. ADRIELE CAMPOS DE JESUS, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 908158076 e do CPF nº. 030.000.075-80, DECLARA, para devidos fins que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de inexigibilidade não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.





AD PRODUCAO Assinado de forma digital POTAD PRODUCAO MUSICAL POTAD PRODUCAO MUSICAL LTDA:26337395000106 LTDA:26337395000106 -03'00' -0

AD PRODUCÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 26.337.395/0001-06

Tel: 71 3013-9041 / Endereço: Alameda Salvador N- 1057, Torre América, Sala 2111, Salvador Shopping Business - Caminho das Árvores - Cep: 41820-790 / Cidade - Salvador -Bahia



Sempre com muito romantismo Pablo se consagra em sua carreira musical

"Arrocha". Foi através deste termo na antiga seresta, em 2000, na cidade de Candeias (BA), que nasceu o gênero que está espalhado pelos quatro cantos do mundo. Acidentalmente, Pablo comemora até hoje sua criação na música, que se disseminou e vem trazendo cada dia mais outros estilos musicais ao seu ritmo. Com 6 Cds oficiais pela gravadora Som Livre, 5 Dvds e uma agenda vasta de 20 apresentações mensais, o criador do arrocha, como é conhecido pelo público, vem colecionando uma legião de fãs e novas parcerias artísticas, ano após ano.

De 16 anos para cá, muita coisa mudou na carreira da "voz romântica", como se intitula Pablo, por conta de seu tom suave. O artista, que foi descoberto profissionalmente aos 15 anos de idade, nem sempre teve a vida só de sucesso. Aos 6 anos, Pablo começou a cantar na noite, ao lado do pai, em Candeias (BA), onde nasceu, para complementar a renda da familia. E foi em uma noite dessas que o menino franzido do Recôncavo Baiano teve uma mudança: em um show no Clube dos Oficiais da Policia Militar da Bahia, o então Agenor Apolinário dos Santos Neto, seu nome de registro, foi batizado por um cabo da PM, com o prenome de Pablo, por afirmar que seu nome real não seria de artista. E então ficou até hoje. Quando completou 13 anos, a família se mudou para Lagarto (SE). Descontente com a mudança, ele saiu de casa com a desculpa de visitar a sua irmã na cidade onde morava. Lá, encontrou um amigo, que o convidou para cantar enquanto tocava teclado. O jovem aceitou e nunca mais voltou para a casa. Depois de um tempo, o seu companheiro foi embora e, sem o tecladista, começou a sua luta para sobreviver. Neste período, vendeu picolé, frutas e verduras para conseguir se manter.

Aos 15 anos de idade, recebeu um convite para ser vocalista da banda Asas Livres. Foi neste conjunto que Pablo firmou o seu nome com a criação do ritmo arrocha. Em 2003, foi convidado para ser sócio de um projeto, chamado "Grupo Arrocha". O êxito chegou ao programa Domingão do Faustão, na Rede Globo, e expandiu o movimento com repercussão nacional e internacional. Depois de 4 anos, o nome do projeto em que o cantor fazia parte muda para Pablo & Grupo Arrocha, onde o seu nome passa a ser trabalhado com mais força, porém, sem desvincular da banda e do movimento. Em 2010, Pablo inicia sua carreira solo como "Pablo, a voz romântica",



através da sua produtora independente, AG Produções e Eventos(que atualmente chama-se Synergy Music). Seu primeiro CD da carreira solo mantém sua característica mais forte: um ritmo romântico e, ao mesmo tempo, dançante e emocionante. Ainda em 2010 gravou DVD em Aracaju (SE) comemorando 10 anos de carreira. Em novembro de 2011, é lançado o segundo CD de Pablo com um grande show no Bahia Café Hall. Os fãs esgotaram os ingressos e entoaram os clássicos e novos sucessos do cantor, como foi o caso da música "A Casa ao Lado".

E os álbuns não param por ai: 2012 o cantor gravou CD/ DVD "Arrocha Brasil", e contou com participações pra lá de especiais de amigos como Fátima Leão, Claudia Leitte, Tatau (Araketu), Alinne Rosa, Marcos Antônio e Gaby Amarantos. No verão de 2013, o artista gravou o hit" Fui Fiel", que foi uma das músicas mais executadas nas rádios e marcou o carnaval em 2013. Com o sucesso, a música composta por Pablo foi regravada por Gusttavo Lima. Os anos de 2013 e 2014 foram marcados por muito trabalho e um crescimento brilhante de sua carreira, com passagem por importantes programas de TV nacional. Por falar em crescimento, neste mesmo ano de 2013, Pablo acrescenta em sua banda bateria e percussão, algo diferenciado para ser apresentado ao carnaval de Salvador e diferenciar de outras bandas de arrocha.

Em 2014, o arrocha passa a ter um novo codinome: a sofrência. "Certo dia estava fazendo show no interior da Bahia e li em um cartaz: 'Pablo, o rei da sofrência'. Eu não gosto de me patentiar como o rei do arrocha, o rei da sofrência. A música é de todos, e principalmente do público. Sem eles não teria a gente", afirma Pablo. Sofrência é um termo novo, que é a mistura de sofrimento e carência. E foi o jargão do ano, que perdura até hoje. "Acredito que a sofrência tenha sido criado após o nosso álbum 'É só dizer que sim', realmente as músicas foram feitas para judiar. Mas, sem esquecer a essência do romantismo", completa Pablo.

"É só dizer que sim"- o trabalho que tem participação de Ivete Sangalo, na famosa "Vingança do Amor", e de Solange Almeida do Aviões do Forró, em "Tá fazendo falta"-, tem todas as músicas cantadas em coro pela plateia, por onde o cantor tem se apresentado. Vale ressaltar as queridinhas do público como "Por que Homem não chora", que é uma das mais bem executadas canções em 2014/2015, faz as pessoas vibrarem nos espetáculos e gerou grande comentário nas redes sociais, como vários vídeos da tal famosa sofrência. Além de "Bilu Bilu", divertidíssima letra que só os casais apaixonados entendem, principalmente quando embalada por belíssimos arranjos de Pablo e sua banda.



O ano de 2015 já começou com um grande coroamento para Pablo: às 4h da manhã de 1 de Janeiro, o artista sobe ao palco de Réveillon com uma multidão de 160 mil pessoas que não arredaram o pé para vê-lo. Seguido a isso, começava a contagem regressiva para o Carnaval de Salvador. Com todos os holofotes para ele, Pablo sem dúvidas brilhou. A quem diga que o carnaval foi dele, e de deixar o "queixo caído". Mais que isso foi a aglomeração enorme de pessoas que o acompanhou no bloco "Tô Ligado", no circuito Barra- Ondina. Foi o conflito entre o bloco na corda e a massa fora, que acabou por invadir. Comandado por um Major da Policia Militar, o artista seguiu seu desfile com um pelotão de policiais militares que fizeram a escolta, garantindo a continuidade do percurso. Para concretização de seu sonho: Luciano Camargo, especialmente importado de Orlando, interrompeu suas férias, para cantar ao lado deste fenômeno. Após isso, vem o disco "Desculpe Ai", com participação especial de Zezé Di Camargo e Luciano em "Chora não bebê". Que honra para esse fã! Neste belissimo ano, Pablo faz sua estreia como ator. Isso mesmo! O artista que tem "Por que Homem não Chora", na trilha de "Paraisopolis", surpreende o personagem e participa de uma das cenas finais.

Em 2016, Pablo dá um novo passo em sua trajetória, e passa a gerenciar sozinho sua carreira. Aliado a isso, mais um álbum, que nada mais justo do que levar o nome dessa atual fase. Por isso em "Um Novo Passo", Pablo, mais uma vez, com muito romantismo, escreve outro capitulo de sua história. A começar pela música que é o carro chefe do CD "Desapeguei", e em pouco tempo de lançada, já contabiliza milhares de views em todas as plataformas digitais. E que venha 2017. Antes disso, Pablo conquista mais uma novela da Rede Globo. "Fui Fiel" é uma das modas que ilustram a série "Justiça".

Em 2017, marcando presença mais uma vez em folhetins Globais, Pablo emplaca "Bilu Bilu" em nova versão dada com arranjos em "O Outro Lado do Paraíso". Pablo grava DVD em Feira de Santana(BA), sob os olhares de uma plateia seletiva, com amigos e seus fãs. O projeto "Pablo &Amigos no Boteco", saí do papel. "Tinha o sonho de gravar um DVD mais intimista, com alguns amigos e foi do jeito que eu sempre quis. Como em um bate-papo, totalmente a vontade. Pra cena, Pablo trouxe Marcos e Belutti, Henrique e Diego e Roberta Miranda. Dias após, em estúdio, mais uma vez o desejo do menino: contracenando com seu ídolo, que passou a ser mais um amigo: Luciano Camargo. Desde 2012 sem gravar um trabalho em video, Pablo se deu por satisfeito. O trabalho foi lançado este ano(2018) e já figura entre as mais tocadas do ranking do seu



gênero em lista nacional. Entre tantas apostas a hit, Pablo lança a cada semana uma canção inédita do seu especial DVD.

Em 2018, Pablo retorna ao Carnaval de Salvador. Mais uma vez coroado pelo público. Arrastou uma multidão em seu trio sem cordas no circuito Barra/ Ondina. Participou de todas as transmissões locais e nacionais da imprensa Outra surpresa para 2018 foi ter a honra de ser mais uma vez lembrado por um ícone como Maria Bethânia. A artista vai regravar em seu DVD, "Vingança do Amor", música que fez parte da trilha sonora de seu DVD em 2014. Ainda em ação, 2018 Pablo apresenta seu EP "Seu Novo Modo de Amar".

Em 2019, Pablo volta às origens e grava o projeto "Pablo e Asas Livres Retrô" que trouxe lembranças memoráveis ao artista e aos amantes do gênero em ver Pablo no Parque de Exposições onde tudo começou. Do ponto inicial com "Tudo Azul" e "Cristina", os hits reacenderam os acordes do arrocha e de uma geração marcada pelo inicio da carreira do artista.

Em 2020 e 2021, "Mega Sena" e "Gênio da Latinha", os dois discos que trouxeram canções românticas e hits. Mesmo na pandemia, Pablo seguiu trazendo novidades em sua carreira com lives e projetos. Ainda em 2021, "Vem de Kombi" encerra o ano do artista com uma grande parceria ao lado de Tierry.

Em 2022, Pablo dá o pontapé com uma série de lançamentos: "Borboleta" e "Eu não te superei" e promete mais clipes e músicas para coroar a retomada de shows.





A:	ssista no Globoplay:
<u>ht</u>	tps://globoplay.globo.com/v/10214150
Δα	ssista no Globoplay:
	tps://globoplay.globo.com/v/10214160
111	xps.//globopiay.globo.com/v/10214100
CL	JPAGEM "Eu não te superei"
Re	evista Máxima
<u>ht</u>	tps://maxima.uol.com.br/noticias/famosos/pablo-estreia-eu-nao-te-superei-inspirada-em-
	tos-reais.phtml
Po	pp Cyber
	tps://www.portalpopcyber.com/nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-
er	contro/
i i i	odate Pop ,
	tps://www.updatepop.com/pablo-lanca-nova-musica-eu-nao-te-superei-no-encontro/
	seem was paste famous nova masica ea não te superei no-encontror
Pc	ortal Nine
<u>ht</u>	tps://noticias.portalnine.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-
<u>laı</u>	ncamento-no-programa-encontro-hoje-06/
_	one I Contain a provide
	ortal Outdoor Brazil
	tps://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/01/06/pablo-lanca-nova-cancao-eu-nao- -superei/

•

Blog Sertanejo Total
http://www.blogsertanejototal.com.br/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html
Tô Na Mídia
https://tonamidia.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/
Conexão Verdade
https://www.conexaoverdade.com/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo.html
Click Fato
https://clickfato.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/
Ba10
https://ba10.com.br/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo-contou-com-pre-lancamento-no-programa-encontro/
Votuporanga Túdo
https://www.votuporangatudo.com.br/noticias/cultura/2022/01/eu-nao-te-superei-nova-cancao-de-pablo

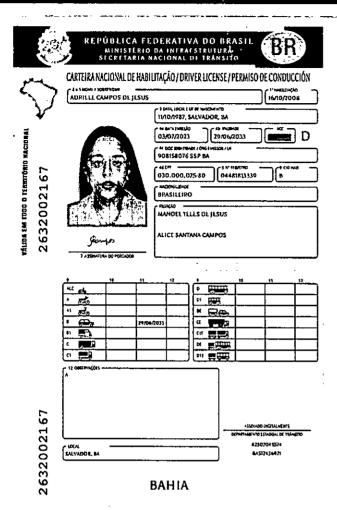
http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/01/newseu-nao-te-superei-nova-cancao-de.html

Reino Literário Brasil

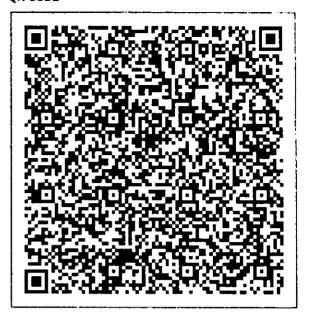
*Clipagem Pablo / Borboleta *
R7 https://entretenimento.r7.com/musica/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar-10022022
Jornal de Brasília https://jornaldebrasilia.com.br/blogs-e-colunas/camarote-do-bruninho/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta/
Tabloide Nacional / UOL https://www.tabloidenacional.com.br/post/pablo-lança-borboleta
Caderno Pop https://cadernopop.com.br/pablo-chega-com-novo-single-nesta-sexta-borboleta/
Página Sete https://paginasete.com.br/musica/pablo-lanca-borboleta-em-parceria-com-mikael-lucas-na-proxima-sexta-feira-11/
Sertanejo Hits Brasil https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/l/pablo-lanca-borboleta/
Balada Country
https://baladacountrybrasil.com.br/noticia/1309/pablo-lanca-lborboletar

Portal Outdoor Brazil
https://www.portaloutdoorbrazil.com.br/blog/2022/02/09/pablo-lanca-borboleta/
Head Topics
https://headtopics.com/br/pablo-lanca-borboleta-e-promete-todo-mundo-vai-se-identificar
<u>24010140</u>
Blog do Marrom
http://blogs.correio24horas.com.br/blog-do-marrom/?p=91424
Reino Literário Brasil
http://www.reinoliterariobr.com.br/2022/02/newspablo-lanca-borboleta.html
Revista Cbtur Vip
https://portalrevistacbturvip.com.br/noticia/1874/pablo-lanca-lborboletar
Face TV Magazine
https://www.facetvmagazine.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html
Blog Livia Rosa
https://liviarosasantana.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta.html
The second secon
AgBNews

http://agbnews.blogspot.com/2022/02/pablo-lanca-borboleta-nesta-sexta.html?m=1



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

T e 1 hans a Salernam I Note at Sandou I Novier y Aprilian - Frinces-Inplies of Fry Brock Land Filmon Land in Comist - 1, Bour Land of November 1 has no filmon and Front - 1 force in Comist - 1, Bour Land of November 1 force in Comist - 1, Bour Land of November 1 force in Comist - 1, Bour Land of November 1 force in Comistor - 1, Bour Land of November

I<BRA044818133<390<<<<<<<< 8710112F3306297BRA<<<<<< 2 ADRIELE<<CAMPOS<DE<JESUS<<<<<

16/11/2023, 09:44 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.337.395/0001-06 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2016
NOME EMPRESARIAL AD PRODUCAO MUSIC	AL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENT SYNERGY	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE EPP
	VIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL as, espetáculos e atlvidades com	plementares não especificadas ante	eriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A 90.01-9-02 - Produção r	TIVIDADES ECONÒMICAS SECUNDÁRIAS nusicai		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp			
LOGRADOURO AL SALVADOR		1057 COMPLEMENTO COND SALV.	SHOP. BUSINESSSALA 2111
CEP 41.820-790	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÓNICO HENRIQUE@EXATABA	.COM.BR	TELEFONE (71) 3271-7840	
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/10/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/11/2023 às 09:43:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONNECTMIX

CLIENTE

AD Produção Musical EIRELI-EPP

CPF/CNPJ

26.337.***/****-06·

ENDEREÇO -

Alameda Salvador, 1057

Salvador/BA

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 9aab36030f2c48e3b81be83281768ed1

CEDENTE Connectmix CPF/CNPJ Cedente 15.809.770/0001-57 ENDEREÇO

Av. Engenheiro Max De Sousa 906, Sala 701 Florianopolis/SC, 88080000

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2023

Detalhes da Fatura

Vencimento 21/02/2023

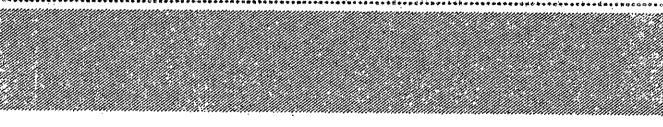
Descrição Valor Monitoramento Connectmix R\$ 400,00 Subtotal R\$ 400,00 Desconto R\$ 0.00 Total R\$ 400,00

ების მიმ მიმ მიმ განის გან

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.





Boleto Bancário

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU IP S.A. 401 40192023004500000000500000015560792680000040000

🤁 iugu

LOCAL DE PAGAMENTO

Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NúMERO 35246390

BENEFICIARIO CNPJ: 15809770000157

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO 21/02/2023

INSTRUÇÕES Não receber após o vencimento. VALOR DO DOC. R\$ 400,00

MULTA/JUROS

AD Produção Musical EIRELI-EPP

VALOR A PAGAR

Linha Digitável

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS Avenida Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business, Pituba - Salvador-BA CEP: 41810-012 CNPJ: 34,432,153/0001-20 insc. Est.: 26.005.359-NO SAC: 0800 071 9111

NOTA FISCAL FATURA

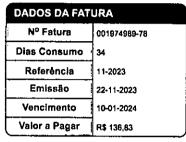
Atende ao convênio ICMS 128/2012

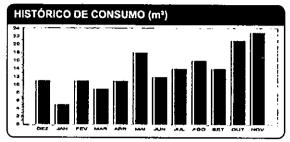
Nat. da Operação: VENDA MERC ADQ TERC

Código de Autenticação Digital



DADOS DO CLIENTE Código 025438-01 0254360103000 ADRIELE CAMPOS DE JESUS Endereço de Ligação RUA DOS CORAIS, 709 COND RESIDENCIAL ESTRELA DO MAR ALPHAVILLE CEP 41701030, SALVADOR-BA





RESERVADO AO FISCO

Código de Autenticação Digital: 1747 d469 00bd (5df b0ab 2a9a 9d9d 48dc

DADOS DO	Entenda co	mo calculamos sus	conta: Lettura Atual •	Leitura Anterior = Consum	no Medido X Fator F	PCS X Fator Pressio	= Consumo Faturado		
Nº do Medidor	Data Lettura Anterior	Data Lettura Atual	Data Próxima Leitura	Lettura Atual	Leltura Anterior	Consumo Medido	Fator PC8	Fator Pressão	Consumo Faturado
231226	14-10-2023	13-11-2023	13-12-2023	1302,6300	1279,7700	= 22,8600 X	1	X 1.0042	23

DADOS DO PRODUTO/SER	Para mata	Para mais detalhes sobre as folixas de consumo, favor acossar o Portal do Clienta.								
Código/Descrição	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quentidade	Valor Unitário	Valor Total	Tarifa		
1005 - GAS COMBUSTIVEL RESID	27112100	020	5653	мз	23	R\$ 5,5783	R\$ 128,30	R\$ 5,5783		

DADOS DO FATURAMENTO	DADOS DE	CONTRIBUIÇÃ	0			
ltam/Descrição	Valor (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
1005 - GAS COMBUSTIVEL RESIDENCIAL ENCARGO FIXO	128.30 6.53	ICMS PIS COFINS ISS IRRF	88,42 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	19,00 1,65 7,60 0.00 0.00	16,42 0,00 0,00 0,00 0,00	16,42

DADOS ADICIONAIS	MENSAGENS
Aliquota efetiva de ICMS 12% conforme Art. 268, III RICMS/BA, convenios ICMS 112/89 e 18/92, Terifa reajustada a partir de 01/11/23, conf. Res. AGERBA 34/23	Pagamento apos vencimento, serao cobrados juros e multa automaticamente no proximo mes.; ;;;;;

Local do Pagam Pagar prefere		o Banco do Brasil,	•					Venolmento 10-01-2024
_		A - BAHIAGAS CNPJ: 3	4,432,153/0001-	20	-			Agênda / Código do Beneficiário 3434/3296439
Data do Docume 22-11-2023	ento		Espécie Aceite NF N		Data do Processamento 22-11-2023	Nosso Número 32964397801974989		
Uso do Banco 8600	Certeiro 17	Espécie de Moeds Real	Quantidade	•	Valor		Pague com pix	1 (=) Valor do documento R\$ 136,83
Instruções Se você já é e	diente da Cal	xa, Banco do Brasil, Bi	edesco, Itau o	ou Santand	er, proc	ure a sua agê	nda	2 (-) Descentes / Abetimentes R\$ 0,00
e taça e opça	io peio debito	automático utilizando e	seu Código	de Débito A	utomáti	co.		3 (-) Outras Deduções R\$ 0,00
								4 (+) Mora / Multa R\$ 0,00
								5 (+) Outros Acrésolmos R\$ 0,00
								8 (=) Valor Cobredo RS 136,83



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELTEPP

CNPJ nº 26.337.395/0001-05:

ADRIELE CAMPOS DE JESUS nacionalidade brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, carteira nacional de habilitação nº 04481813339, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado πο(a) Residencial Estrela Do Mar, 4, Quadra e3 Lote 9, Alphaville I, Salvador, Ba, CEP. 41701030, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI EPP, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600151969, com sede Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business Sala 108, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41.820-770, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.337.395/0001-06, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Alameda Salvador, 1057, Cond Salv. Shop. Business Sala 2111, Caminho Das Árvores, Salvador, Ba, CEP 41.820-790.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador, Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 25 de julho de 2017.

ADRIELE CAMPOS DE JESUS

CPF: 030.000.075-80

JUNTA GOMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2017 SOB Nº: 97686343

JUCEB Protacoto: 17/409240-7, DE 08/08/2017

Empresa:29 6 0015196 9 AD PRODUÇÃO MUSICAL EIFELI EF

HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL

Rcq: 81700000645300

Pagina 1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI estabelecida na(o) RUA ALCEU AMOROSO LIMA, 440, EDIF SALVADOR BUSINESS SALA 108, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-770, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SALVADOR - BAHIA, 6 de outubro de 2016.

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2016 SOB Nº: 97602568

JUCEB Protocolo: 16/604346-0, DE 11/10/2016
Empresa: 29 6 0015196 9
AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESFONSABILIDADE LIMITADA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ADRIELE CAMPOS DE JESUS. Brasileira, nascida em 11/10/1987, solteira, empresaria, CPF nº 030.000.075-80, Carteira Nacional de Habilitação nº 04481813339 DETRAN BA, residente e domiciliado no Residencial Estrela do Mar, 4, Quadrae3, Lote 9, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-030;

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa gira sob o nome empresarial AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI e nome fantasia SYNERGY.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede e domicílio na Rua Alceu Amoroso Lima, 440, Edif Salvador Business, Sala 108, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-770.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

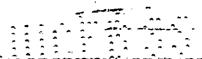
A empresa tem por objeto(s):

Produção de Espetáculos de Som e Luz; Atividades de Direção, Produção e Empresarial de Eventos Artísticos ao Vivo; Promoção de Bandas e de Grupos Musicais.

Reg: 81600000844675 DBE: BA5001684800003000007580

na 1 (Journe

Página 1



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

9001-9/02 - produção musical.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA

A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em mocda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ADRIELE CAMPOS DE JESUS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Página 2

Reg: 81600000844675 DBE: BA5001684800003000007580

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Rcq: 81600000844675 DBE: BA5001684800003000007580

Bounds

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Salvador - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Salvador - Bahia, 6 de outubro de 2016

ADRIELE CAMPOS DE JESUS

CPF: 030.000.075-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2016 SCB Nº: 29600151969
JUCEB Protocolo: 16/604353-2, DE 11/10/2016

HÉLIO PORTELA RAMOS

Req: 81600000844675 DBE: BA5001684800003000007580

Página 4





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 926472224

Dados Gerais

Nome: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

CPF/CNPJ/Número INPI: 26337395000106

Endereco: ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE

AMERICA, SL 2111

Cidade: Salvador

Estado: BA

CEP: 41820790

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mall: editora@agproducoes.art.br

Dados do(s) requerente(s)

Nome: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI

CPF/CNPJ/Número INPI: 26337395000106

Endereço: ALAMEDA SALVADOR SHOPPING BUSINESS, 1057, TORRE

AMERICA, SL 2111

Cidade: Salvador

Estado: BA

CEP: 41820790

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

e-mail: editora@agproducoes.art.br

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: PABLO A VOZ ROMÂNTICA

Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- · Cantor(a)
- · Edição de videoteipe
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- · Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- direção de shows
- · organização de eventos de entretenimento

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
22	1	10	Instrumentos de teclado
22	1	15	Instrumentos de corda

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 926472224 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 28/04/2022 às 16:12





DECLARAÇÃO

A empresa AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.337.395/0001-06, DECLARA que é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

Com isso as receitas oriundas dos CNAÈ'S previstos na Portaria ME.7.163/2021, devem ser tributadas à alíquota 0%, sendo desoneradas das alíquotas dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de setembro de 2022 a fevereiro de 2027.











AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CNPJ nº 26.337.395/0001-06





DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando à importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação Diretor de Cultura Esporte e Lazer



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artistico com o cantor PLABO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vir. Total
1	Contratação de empresa para realização de show artistico de PLABO A VOZ ROMANTICA nos	, -	01	220.000,00	220.000,00
	Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no				
Annual Section and Section 2 Sec.	idia 21/06/2024				

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 220.000,00

3.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

CACHÊ ARTISTA = R\$75.000,00

CACHÉ MUSICOS, STAFF E PRODUÇÕES = R\$41.000,00

TRANSPORTE NECSSARIO = R\$11.000,00

ALUGUEL DE VEICULO PARA TRANSLADO LOCAL = R\$8,500,00

DESPESAS ADMINISTRATIVAS = R\$14.000,00

DESPESAS COM DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM = R\$14.000,00

DISPENDIOS COM EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E MATERIAS NECESSARIOS PARA REALIZAÇÃODO SHOW =R\$ 16.500,00

PIROTECNICA, EFEITOS R\$ 11.000,00

ADM PRODUTORA =R\$ 18.000,000

IMPOSTO = R\$ 11.000,00



4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1 Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- 4.2 Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do Show
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA/AL	200.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA/PE	200.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	MUNICIPIO DE ITAREMA/CE	250.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	MUNICIPIO DE BREJÃO/PE	200.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	L F PRODUÇÕES E COMERCIO LTDA	400.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	FUNDAÇÃO MUN DE AÇÃO CULTURAL	300.000,00
Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA	J.S DA SILVA LTDA	300.000,00

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Conceição da Feira, 23/02/2024.

Beatriz Ramos Menezes

Diretora Administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data e Hora de Emissão: 23/01/2024 17:11:37 Código de Verificação: QDLH-ZJEK

Número da Nota: 00000343

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: 580.027/001-83

26,337,395/0001-06 Nome/Razão Social

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereco:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

790eiBA

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

12.332.987/0001-20

Endereço:

RUA 15 DE NOVEMBRO SN CENTRO - Colônia Leopoldina - CEP: 57975-000/AL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de show artistico musical do cantor PABLO A VOZ ROMANTICA dia 28 de janeiro de 2024, nos festejos do Gloriosos São Sebastião do Município de Colônia Leopoldina/AL. CONTRATO nº53/2023 PROCESSO: 20231011002 VALOR 200 MIL DADOS BANCARIOS: Ad produções BANCO DO BRASIL AG:3463-0 Conta 55248.8 CNPJ:26.337.395/0001-06(o pix é o cnpj)

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

A empresa esta isenta do tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela porteria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200,000.00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Servicos:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	200.000,00	2,00%	4,000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$);	Valor PIS (R\$).	Valor COFINS (R\$):	Vafor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$);	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0(00	0,00	0,00	0,00	200,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7,186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/02/2024
- COMPETÊNCIA, 01/2024 (mēs/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000362 Data e Hora de Emissão: 15/02/2024 10:50:24 Código de Verificação: SS8A-ZNHW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

26,337.395/0001-06

Nome/Razão Social:

580.027/001-83

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

ZanaiRA

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

11.097.243/0001-06

TV RUA DIRETA FEIRA NOVA s/n FEIRA NOVA - Feira Nova - CEP: 55715-000/PE

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de show musical com o artista: "PABLO A VOZ ROMANTICA"

No dia 10/02/2024, em decorrência das tradicionais festividades Carnavalescas do Município de Feira Nova-Pe. CONTRATO: 00014/2024 INEXIGIBILIDADE N°IN0005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°00010/2024 *VALOR 200.000,00

DADOS BANCARIOS Ad produções BANCO DO BRASIL AG:3463-0 Conta 55248.8 CNPJ:26.337.395/0001-06 (O PIX É O

CNPJ)

PERSE: (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

A empresa está isenta dos tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ E CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor do ISS (R\$): Crédito Nota Salvador (R\$): Aliquota (%): Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$): 0,00 4.000,00 2,00% 200,000,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$).	Vator COFINS (R\$):	Valor IR (R\$)		Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0.00	0,00	0,00		0,00	0,00	10,000,00	190,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Note Salvador: 05/03/2024
- COMPETÊNCIA: 02/2024 (mēs/año)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festiváis e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00000358

Data e Hora de Emissão: 07/02/2024 17:20:01 Código de Verificação: 59VD-KM74

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: 680.027/001-83

26,337.395/0001-06 Nome/Razão Social

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Sociai: MUNICIPIO DE ITAREMA CPF/CNP.It 07.663.941/0001-54

Inscrição Municipal:

Endereco

PRA NOSSA SENHORA DE FATIMA S/N CENTRO - Itarema - CEP: 62590-000/CE

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de show musical com o artista: "PABLO A VOZ ROMANTICA"

Para apresentação no dia 11 de fevereiro nas festividades do evento "Itarema folia" Ceará.

CONTRATO Nº 025/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº025/2023 - *VALOR 250.000,00 MI

DADOS BANCARIOS - Ad produções - BANCO DO BRASIL - AG:3463-0 - Conta 55248.8 - CNPJ:26.337.395/0001-06 - PIX É O CNPJ

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

A empresa esta isenta do tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$250.000,00

CNAE: 9001902 - Producão musicai Item da Lista de Servicos: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivals e congêneres. Valor do ISS (R\$): Crédito Nota Salvador (R\$): Alíquota (%): Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$): 2.00% 5.000,00 250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	237,500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/03/2024

0,00

- COMPETÊNCIA: 02/2024 (měs/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00000329

Data e Hora de Emissão: 12/01/2024 14:24:59

Código de Verificação: ICLE-W1S4

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

26.337.395/0001-06

Nome/Razão Social:

580.027/001-83

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE BREJAO CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

10.131.076/0001-00

Endereco:

RUA MELQUIADES BERNARDES SN CENTRO - Brejão - CEP: 65325-000/PE

E-mail:

pmbrejao@ig.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTAÇÃO DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, para apresentação em comemoração a 118º tradicional Festival de Reis, no dia 05 de Janeiro de 2024, no Municipio de Brejão-PE.

Contrato Administrativo PMB N° 0107-12/2023

VALOR 200 mil DADOS BANCARIOS

Ad produções

BANCO DO BRASIL - AG:3463-0 - Conta 55248.8 - CNPJ:26.337.395/0001-06 - PIX É O CNPJ

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

A empresa esta isenta do tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB n° 2.114/2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$200.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical		-		
item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danca	s, desfiles, balles, óperas, concertos, rec	iltais, festivais e congêner	res.	
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvado: (R\$):
0,00	200,000,00	2,00%	4.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):		Outras Retenções (R\$):	Vator Uquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0	00	0,00	0,00	200,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Note Salvador: 05/02/2024

- COMPETÊNCIA: 01/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00000316 Data e Hora de Emissão: 27/12/2023 17:03:16 Código de Verificação: EZBE-G6UB

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

26.337.395/0001-06

Nome/Razão Social:

580,027/001-83

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereço:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSINESSSALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-

Ego al BA

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

L F PRODUCOES E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

41.476.110/0001-01

Endereço

AVE DÓS HOLANDESES SN, SALA 1101

EDIF PONTA D'AREIA - São Luís - CEP: 65077-357/MA

LFPRODUCOES18@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS APRESENTAÇÃO DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MA, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023

VALOR 400.000,00 MIL

DADOS BANCARIOS - Ad produções BANCO DO BRASIL - AG:3463-0 - Conta 55248.8 - CNPJ:26.337.395/0001-06

PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos)

A empresa esta isenta do tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) conforme os termos da lei 14.148/2021

com regulamentação dada pela portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$400.000,00

CNAE.

9001902 - Produção musical

ttem da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor do ISS (R\$): Crédito Nota Salvador (R\$): Aliquota (%): Base de Cálculo (R\$): Valor Total das Deduções (R\$): 0.00 8.000,00 400.000.00 2.009 0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$).	Valor PIS (R\$):	Vator COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$);	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7,186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador: 05/01/2024
- COMPETÊNCIA: 12/2023 (més/eno)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número da Nota: 00000202 Data e Hora de Emissão: 10/02/2023 10:01:47 Código de Verificação: 76ZJ-RHEP

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: 580.027/001-83

26.337.395/0001-06 Nome/Razão Social

AD PRODUCAO MUSICAL LTDA

Endereco:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL

CPF/CNPJ

01.834.835/0001-00

Inscrição Municipal:

AVE DA PAZ 900 JARAGUA - Maceió - CEP: 57025-050/AL

E-mail:

RICARDO LUCASOO1 OHOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação de show do CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, na cidade de MACEIO no estado de ALAGOAS, na data 31 de DEZEMBRO de 2022, para realização de apresentação no evento RÉVEILLON DE MACEIÓ 2022/2023.

Contrato n 329/2022

VALOR 300 mil

DADOS BANCARIOS

Ad produções BANCO DO BRASIL

AG:3463-0

Conta 55248.8

CNPJ:26.337.395/0001-06

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$300.000,00

CNAE:

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00

Base de Cálculo (R\$):

Aliquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

6.000,00

300.000,00 **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):		Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):		Valor CSLL (R\$):		Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
0,0	<u> </u>	0,00	0,00		0,00		,00	0,00	300,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador; 05/03/2023
- COMPETÊNCIA: 02/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data e Hora de Emissão: 24/03/2023 16:27:20 Código de Verificação: 3NI4-EVM4

0,00

6.000,00

Número da Nota:

00000215

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 26.337.395/0001-06 Inscrição Municipal: 580.027/001-83

Nome/Razão Social:

AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

Endereco:

Ala Salvador 1057 , COND SALV. SHOP. BUSI - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-790 - BA

LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: J. S. DA SILVA LTDA 49,632.507/0001-57

Inscrição Municipal:

Endereço RUA PÁRA 120, SALA 4

QUAD NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Manaus - CEP: 69053-675/AM

E-mail:

JADER@GOLDPASS.COM.BR

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Apresentação de show DO CANTOR PABLO A VOZ ROMANTICA, na cidade de Manaus- Am na data 17 de março de 2023 no evento Arrocha Manaus 2.0.

VALOR 300 mil DADOS BANCARIOS Ad produções BANCO DO BRASIL AG:3463-0 Conta 55248 B

CNPJ:26.337.395/0001-06

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$300.000,00

CNAE: 9001902 - Produção musical Item da Lista de Serviços: 01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. Crédito Nota Salvador (R\$): Base de Cálculo (RS): Aliquota (%): Valor do ISS (R\$): Valor Total das Deduções (R\$):

> 300,000,00 **OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Liquido (R\$):
0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	300,000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Data de vencimento do ISS desta Nota Salvador; 05/04/2023

0,00

- COMPETÊNCIA: 03/2023 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/03/2024.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça publica no dia 21/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Conceição da Feira e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

DECIDO:

- 1 Aprovar o térmo de referência apresentado para a contratação de um profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.
- 2 Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
 - 3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
 - 4- CUMPRA-SE, dando ciência.

JOÃO PEDRO LÁBRIOLA CARDOZO

Prefeito



DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Conceição da Feira, 01/03/2024.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, <u>INDICO</u> abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

50101 - DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 1500

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



TERMO DE ABERTURA É AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 01/03/2024, abri o **Processo nº 048/2024, Inexigibilidade nº 002/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Conceição da Feira, 01/03/2024.

Naisa Cerqueira Pinheiro Agente de Contratação



MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO

CONTRAI	O Nº				
inscrita no C Conceição CARDOZO denominado	IO DE CONCEIÇÃO DA FE CNPJ/MF sob o nº , com so da Feira, Bahia, represent , portador do CPF 050.9 CONTRATANTE e o(a) em nº,	ede na rua Mareo tada pelo Exmº 08.465-61 sob e npresa/autônomo(chal Deodor Sr. o Sr. Jo e RG sob a)	o da Fonseca DÃO PEDRO nº. 14035772	, 26, Centro, LABRIOLA 69 a seguir
representad	a pelo(a) Sr.(a), a seguir	``	, CPF n ^o)	·
presente cor em observâ Portaria 161	, a seguir ntrato, com fundamento no F ncia às disposições da Lei /2023 e demais legislação ap condicionalmente, bem com	Processo nº nº 14.133, de 1º plicável, aplicando	_/2024 - Ine de abril de : -se a este in	exigibilidade n 2021, Decreto strumento suas	°/2024, Municipal n°
1 - CLÁUS	SULA PRIMEIRA: DO OBJE	TO			
1.1	- Constitui objeto do preser de show artistico da banda Juninos, a realizar-se em p especificadas no Termo de	a PABLO A VOZ (praça pública no c	ROMANTICA dia 21/06/20	A nos Tradicior 24, nos termos	nais Festejos e condições
1.2	- FUNDAMENTAÇÃO LEC	SAL: Inciso II do a	art. 74, Lei F	ederal nº 14.1	33/2021.
1.2 -	Objeto da contratação:				
Item		Unid.	Qntd.	Vir. Unit.	Vlr. Total
1				•	-

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação será de R\$ ______, conforme quadro acima.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento será pago 50% antes do evento e o restante 50% depois do eventos mediante a nota fiscal, conforme proposta.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

 7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.1.1- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 São obrigações do Contratado:
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos:

- 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021:
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Feira, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Conceição da Feira ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.11 Paralisar, por determinação do(a) Município de Conceição da Feira, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Conceição da Feira, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):
- 9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Feira;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo



Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- 10.5 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deverés, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Conceição da Feira, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c . Dar causa à inexecução total do contrato:
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7



- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato; i
 . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j . Comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 12.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nossubitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1,de 15% a 25% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" dosubitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7%a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.
 - 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
 - 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Feira, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.392.0473.2.043 3390.39.00 - Reduzido: 324 - Fonte: 1.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Feira, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo às disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Feira divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira,

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Nome do Representante Legal Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:	2) Ass.:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PARECER JURÍDICO



Parecer n°. ___/2024 Processo Administrativo nº 048/2024 Inexigibilidade nº. 002/2024

Ementa: Contratação do artista Pablo A Voz Romântica, por inexigibilidade de licitação, para apresentação nos Tradicionais Festejos Juninos de Conceição da Feira 2024. Diretoria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalva. Ausência de comprovação de empresário exclusivo.

1. RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado sob o nº 048/2024, que visa à contratação direta do artista Pablo a Voz Romântica, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 21 de junho de 2024, como parte da programação dos Festejos Juninos – 2024, a ser realizado em praça pública na cidade de Conceição da Feira.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) Documento de Formalização da Demanda; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) relatório de pesquisa de preços; (v) termo de referência; (vi) Autorização do Prefeito; (vii) minuta do contrato; (viii) proposta, declarações e certidões negativas).

No caso em análise, vem a Diretoria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Procuradoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade da procuradoria jurídica atuante junto à a Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente,



sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Dito isto, passamos à análise jurídica.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

> Praça Marechal Deodoro, 26, Centro Conceição da Feira pmcdf.procuradoria@gmail.com



De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro



documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento se o empresário é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No caso em análise, consta nos autos apenas um documento que demonstra que a empresa proponente é detentora da marca utilizada pelo Artista. Neste sentido, entendemos que o mesmo não é documento hábil para comprovar a representação exclusiva do Cantor, momento no qual recomendamos que seja requerida da mesma a devida comprovação da representação.

No que diz respeito ao segundo requisito da inexigibilidade para contratação de artista, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações Contratações e Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela



crítica especializada a diversidade de participações em programas musicais. Já em relação à opinião pública, a comprovação se dá através de diversas matérias informadas nos autos acerca do artista, onde se comprova a popularidade do futuro contratado. Esses documentos constam anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, o relatório da pesquisa de preços, s.m.j., parece demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

 IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o "documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.



Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se, pois, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo órgão requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta certidão de disponibilidade emitida e assinada pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021. Neste ponto, deverá o gestor público evidenciar que a despesa pretendida é a que de fato melhor atende aos anseios da sociedade, aferindo se, tal dispêndio guarda razoável relação custo/benefício com os fins almejados. Essa justificativa, demonstrará "caso a caso", que o evento/festividade proposto para realização em determinada localidade detém temática compatível com o estilo musical do artista a ser contratado e os anseios da comunidade local.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Recomenda-se a exigência da garantia contratual, ainda que se trate de uma faculdade da equipe de planejamento, tendo em vista o resguardo diante da eventualidade de acontecimento de algum risco à lesão do interesse público na execução contratual, ainda mais, quando há a possibilidade de pagamento antecipado face à prática de mercado.

3. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Praça Marechal Deodoro, 26, Centro Conceição da Feira pmcdf.procuradoria@gmail.com



Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista:

IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019



(Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no
 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos docs.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça — CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.



Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que seja complementada a documentação com a comprovação da representação exclusiva por parte da potencial contratada.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É, sub censura, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Conceição da Feira/BA, 01 de março de 2024.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza Procuradora Municipal



DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Referente: Contratação de empresa para realização de show artistico o cantor PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos no dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I da Solicitação.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, as empresas escolhidas apresentaram os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanentee contínua de representação, no País ou em Estado específico;
- Documentação para comprovação da consagração pública;
- Documentos para comprovação do valor através de notas fiscais ou contratos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 1/2



RELATORIO TÉCNICO

PROCESSO Nº 048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Exmo. Sr. João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras (art. 215 e seu § 1°), além de incentivar o lazer, como forma de promoção social (art. 217, § 3°);

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no item 5.2 do estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa..



CONSIDERANDO que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade.

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso !l do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

Sendo assim, a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

À consideração superior.

Conceição da Feira, 01/03/2024

Antônio Raimundo de Oliveira Ánunciação

Diretor de Cultura Esporte e Lazer



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 048/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com o Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tracionais Festejos Juninos no dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr.João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira, torna público a AUTORIZAÇÃO da inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/03/2024.

João Pedro Labriola Cardoso

Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 048/2024

Inexigibilidade nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com o Cantor PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tracionais Festejos Juninos no dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr.João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/03/2024.

João Pedro Labriola Cardoso Prefeito



CONTRATO N°089/2024
Processo Administrativo n° 048/2024
INEXIGIBILIDADE N°002/2024

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269 a seguir denominado CONTRATANTE e a empressa AD PRODUÇÃO MUSICALEIRELI EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº.. 26.337.395/0001-06, estabelecida na Alamenda Salvador, nº 1057, Torre América, Sala 2111, Salvador Shopping Business- Caminho das Árvores – CEP 41.820-790, Salvador/Ba, através do seu representante legal Adriele Campos de Jesus, portador do CPF nº 030.000.075-80, RG 908158076 SSP/BA, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 048/2024 - Inexigibilidade nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº Portària 021/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.
- 1.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VIr. Unit.	Vlr. Total
	Contratação de empresa para realização de show artístico de PLABO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 21/06/2024	Serviço	01	220.000,00	220.000,00

1.3 Horario: 02:00h do dia 22/06/2024, duração: 01:30min.

1.4 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

AD Assinado de forma digital por AD PRODUCAO PRODUCAO MUSICAL LTDA:26337 106 Dados: 2024.01.07 09.48.01-0300°



- 2.1 O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 3 CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
 - 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação será de R\$ 220.000,00 conforme quadro acima.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento será pago 50% antes do evento e o restante 50% depois do eventos mediante a nota fiscal, conforme proposta.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

 7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.1.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
 - 9.1 São obrigações do Contratado:
 - 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Feira, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Conceição da Feira ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11 Paralisar, por determinação do(a) Município de Conceição da Feira, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14 Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Conceição da Feira, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Feira;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
- 10.5 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabivel.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Conceição da Feira, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a



ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII.e XIII)
 - 11.1 As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
 - 12.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
 - i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j . Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

AD Asshado de forma digital por AD PRODUCAO MUSICAL LTDA:2633739 Dado: 2074:31 07 5000106 (100 4 15 0 300 4 15



- 12.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nossubitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" dosubitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7%a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5° do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;





- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma,a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

AD 3 Assinado de forma dejátal por AD PRODUCAO MUSICAL LTDA:263373 Dados: 2024 03.07 95000106 0849 41-0300 0

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.5 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará asmedidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Feira, para o exercício atual, na classificação abaixo:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER 2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1500.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Feira, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Feira divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE

AD PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO MUSICAL LTDA:26337395000106 LTDA:26337395000106 Dados: 2024.03.07 08:50:21 -03'00'

AD PRODUÇÃO MUSICALEIRELI EPP CNPJ/MF sob nº.. 26.337.395/0001-06 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome: Libreis	·
Nome: fluing CPF/RG 1032, 503, 415, 13	
Nome: assilua	
CPE/RG 001 - 261 - 385-16	



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Extrato de Contrato - Processo nº 048/2024 Inexigibilidade nº 002/2024, Contrato nº 089/2024. Contratado(a): AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 26.337.395/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com O Cantor Pablo A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos dia 21/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/07/2024. Data da Ass.: 01/03/2024. Ass. por João Pedro Labriola Cardozo - Prefeito.



Contrato nº 089/2024

Última atualização 13/03/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 048/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2024 Data de assinatura: 01/03/2024 Vigência: de 01/03/2024 a 30/07/2024

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000061/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000255/2024

Objeto:

Contratação de empresa para realização de show artistico da banda PABLO A VOZ ROMANTICA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024

VALOR CONTRATADO

· R\$ 220.000.00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ/CPF: 26.337.395/0001-06 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos	Histórico	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	······································	
Nome :		Data ;	Tipo :	Balxar o
contratoPABLO.pdf	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	13/03/2024	Contrato	£
âbir: 1-1 de 1 Itens				Página 〈 〉
✓ Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10,764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

- https://portaldeservicos.economia.gov.bt
- **2** 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO

Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.

Processo Administrativo nº: 048/2024

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 002/2024

Contrato nº: 089/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer

Objeto: Apresentação de Show Artístico de "PABLO A VOZ ROMÂNTICA" nos tradicionais

festejos Junino, à realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024.

<u>Inexigibilidade</u>: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A <u>inexigibilidade de licitação</u> se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

se	estões relativas aos documentos e procedimentos a rem consideradas na instrução do processo citatório	RESPONSÁVEL	s	N	EP	NA
1.	O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	MDA			x	;
2.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					х
3.	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					х
4.	A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?					х
5.	A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?					x





6.	A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de					
	habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as					v
ı	sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I					×
	da Lei 10.520/2002)?					
7.	O procedimento licitatório/dispensa/inexgibilidade possui a indicação	ADM	,			
	do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	Х			
8.	A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe					
	de apoio (art. 3°, IV da Lei 10.520/2002)?				j	Х
9.	O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes					
	de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de					
	orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a					
	definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de					X
	execução do contrato - art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos				İ	
	autos?					
10.	No procedimento licitatório/dispensa para a aquisição de bens e					
	serviços comuns:					
a.	No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações			ĺ		x
exc	usivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?	<u> </u>	l			
b. F	lá definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma					
de	entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7°, II da					х
Lei	8666/93)?				- 1	
c. (O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem					
exe	cutados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição					х
dos	resultados, materiais e equipamentos requeridos?					
11.	O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso					
	necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II,					х
	Decreto n° 3.555/2000)?					
12.	Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se					
	deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei					Х
	10.520/2002?		ļ <u>.</u>			
13.	No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da					
	licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser					х
	lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					
14.	Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos					
	(art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					×
15.	O preâmbulo do Edital contém (art. 4°, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40					
	da Lei 8666/93):					
	a. O número de ordem em série anual?					Х
	b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					Х
	c. A modalidade de licitação?					Х
	d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço					
	global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada					х
	integral (art. 6°, VIII da Lei n° 8.666/93)/ b) para compras: forma de					~
L	fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?		J	1		





	e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço	х
	- () global ou () por item () por lote f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?	×
		^
	g. O local, data e horario para: i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos,	
		x
	ressalvados os custos de reprodução do mesmo?	_
	ii. Eventuais vistorias?	_ X
	iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	x
	h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax,	
	e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos	х
	relativos à licitação?	
	i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que	
	preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação	x
	(com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	
16.	O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da	x
	licitação (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?	
17.	Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que	
	preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com	x
	endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)	-
18.	Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o	x
	direito de apresentar lance e recorrer	
19.	O Termo de Referência faz parte do edital?	×
20.	O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o	x
	dispositivo (art. 4°, III da Lei 10.520/2002):	^_
21.	O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da	v
	Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	Х
22	Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos	
	para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	х
	Vedação de participação:	
	a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de	
obr	as e serviços);	х
	b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação	
	(TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)	
24.	M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 – apresentação de	
	documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do	
	contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na	
	documentação.	
25.	Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do	
	prazo, prazo para resposta.	X
	E - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	





255100 01					
26.	O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a				
	indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso				x
	necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I			İ	^
	ambos da Lei 10.520/2002)?				
27.	O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art.				
	4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
28.	O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do				
	recebimento de propostas e de lances (art. 4º, ili da Lei 10.520/2002)?				X
29.	O edital indica os critérios para aceitação e classificação das				
	propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros				x
	objetivos (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				
30.	O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das				
	propostas e da adjudicação (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
31.	As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas				
	no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?				X
32	O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do				
J2.	objeto da licitação?				X
22	O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e		-		1
33.	indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não				x
	assinatura do mesmo?				^
34					X
	O edital prevê as condições de pagamento?				X
\vdash	O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?				 ^
36.	O edital prevê as sanções administrativas para o caso de				
	inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de				X
<u> </u>	eventuais multas?				ļ
37.	TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):			ĺ	1
	a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos				
	juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado.				x
	(TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de				
-	preços de mercado anexa ao edital é facultativa)				
	b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU				x
<u> </u>	forma de prestação do serviço				 ,
	c.Prazo de execução do objeto da licitação.				X
_	d. Demonstrativo do orçamento estimado.				X
	e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	<u> </u>			X
	f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2°, III, Lei				x
<u> </u>	8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?				
3	8. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:				
	a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM		х	<u> </u>
	b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	х		
	c. o número do processo da licitação?	ADM			х
	d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas				
	cláusulas?	ADM	X		
		I			





ièno el sim					
39.	A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a.	O objeto da licitação e seus elementos característicos?				х
b.	A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?				Х
C.	O regime de execução ou a forma de fornecimento?				х
d.	As condições de pagamento?	ADM	х		
е.	Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida		,,		
	nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X		
f.	Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do	ADM	х		
	pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADN	^		
g.	Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X		
h.	A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM		x	
i.	O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	Х		
j.	Os direitos das partes?	ADM	х		
k.	As responsabilidades das partes?	ADM	х		
l.	Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X		<u> </u>
m.	As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas				
	cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X		
n.	Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	x		
0.	A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	х		
ρ.	Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	х		
q.	Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	x		
r.	A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?				х
s.	A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	х		
t.	Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo				\ ,_
	com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1° da Lei 8.666/93?				X
u.	Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				х
v.	Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	x		
	s autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 66/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	х		
rec	edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações omendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) am apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				х





42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais	
estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto) X
n° 3.555/2000)?	
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor	r
(consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c	:
art. 4°, XIII da Lei 10.520/2002?	
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI,	,
Decreto nº 3.555/2000):	
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos	5 X
representantes?	
b. A comprovação de que os representantes dos interessados	5
possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais	s X
atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?	
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os	s
requisitos de habilitação?	
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?	X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de	e
classificação?	^^^
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?	x
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?	x
h. Os lances verbais recebidos?	x
i. A indicação do licitante vencedor?	x
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das	s
condições habilitatórias?	X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a	
indicação da síntese de suas razões?	X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado	
pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está	á X
anexada ao processo?	

Certidão de Regularidade e autenticidades:	X		
Receita Federal e Dívida Ativa da União	X		
FGTS – Fundo de Garantia	X		
Fazenda Estadual	X		
Fazenda Municipal	X	 	
Certidão de Débitos Trabalhistas	X		
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X		
Documento de Identidade (R.G.)	X		
Certidão Estadual Falência e Concordata	X		





Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 048/2024, com o número de folhas as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 002/2024, cujo objeto é Apresentação de Show Artístico de Banda "PABLO A VOZ ROMÂNTICA" nos tradicionais festejos Junino, à realizar-se em praça pública no dia 21/06/2024.

Participou do Processo a empresa:

AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, que atendeu todas as regras inerentes à INEXIGIBILIDADE e apresentou valor condizente com o praticado no mercado.

 Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 048/2024.

Data da Saída: 01/03/2024.

Enock Dias Santos
Auditor Municipal

Controladoria Geral do Município